



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 644 / 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Recape CDHU "A" - Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 100.435,64 (cento mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados execução de recapeamento asfáltico no Conjunto Habitacional CHHU "A".

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Recape CDHU "A" - Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 626/2017, o valor de R\$ 100.435,64 (cento mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados execução de recapeamento asfáltico no Conjunto Habitacional CHHU "A".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 634/2017, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.435,64 (cento mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

609 - 4.4.90.51.00 - 02.100.46

15.451.0011.1.010 - Obras e Instalações - Recape CDHU "A"

R\$ 100.000,00

610 - 4.4.90.51.00 - 01.100.46

15.451.0011.1.015 - Obras e Instalações - Recape CDHU "A"

R\$ 435,64

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 02.100.46) no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo e parte no montante de R\$ 435,64 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), contrapartida desta municipalidade, serão por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.10.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

224 - 4.4.90.51.00 - 01.110.00

15.451.0011.2.036 - Obras e Instalações

RS 435,64

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de Abril de 2018.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº _____,

fls. _____, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 12/04/2018